

O desejável e defendido pelo conjunto dos signatários deste documento é a instituição da Contribuição Negocial, que substituirá a Contribuição Sindical. Esta encontra-se na fase de negociação entre movimento sindical e Governo. No entanto, até que se verifique esta substituição, é necessário garantir a aplicação da Contribuição Sindical àquelas entidades que fizerem esta opção, até porque os servidores públicos percorrerão um longo caminho até consolidar a Contribuição Negocial, pois, primeiro, precisam conquistar o direito à negociação Coletiva, também em fase de negociação.

Por isto apoiamos a iniciativa e nos somamos à reivindicação de que o Ministério do Trabalho e Emprego regule com urgência a Contribuição Sindical no Setor Público, garantindo que sua aplicação ocorra nas três esferas de Governo e nos três Poderes Constitucionais, independentemente da forma de provimento ou vínculo empregatício de seus servidores, recolhida exclusivamente na forma da Lei, em Guia de Recolhimento própria.

Brasília, 01 de agosto de 2008.

